



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/036, DE 17 DE JANEIRO DE 2014.

Exonera e nomeia servidor.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 3.240, de 18 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Márcio Gabriel Dias do cargo em comissão Chefe de Departamento de Serviços Gerais - símbolo "E", e nomeá-lo no cargo em comissão de Chefe de Departamento de Ouvidoria, símbolo "E", com o vencimento estabelecido na Lei n.º 3.240, de 18 de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 17 de janeiro de 2014.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

DECRETO N.º 5.926, DE 16 DE JANEIRO DE 2014.

prova o Edital de Convocação de Candidatos Selecionados no Concurso Público 001/2009 e Anexo.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso I, alínea "i", da Lei Orgânica do Município de Congonhas,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o presente Edital de convocação de candidatos selecionados no Concurso Público 001/2009 e seu Anexo, que faz parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 16 de janeiro de 2014.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

CONCURSO PÚBLICO 001/2009 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Em conformidade com o item 9.2 do Edital 001/2009 e considerando a 1ª fase prevista no referido item – Habilitação para o Cargo, ficam os candidatos constantes no Anexo deste edital convocados (as) a apresentarem os seguintes documentos na data e local abaixo discriminados:

1. DOS DOCUMENTOS

1.1- Os candidatos convocados deverão apresentar os seguintes documentos:

- Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;
- Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
- Cópia autenticada em cartório do CPF;
- Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- Exibição da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
- Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de classe;
- Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;
- Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Prefeitura Municipal;
- Declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis;
- Declaração de antecedentes criminais.

1.2- Os documentos deverão ser entregues pessoalmente pelo candidato, em envelope (Tamanho: 260x360mm), contendo externamente em sua face frontal, os seguintes dados: Concurso Público – Prefeitura Municipal de Congonhas – Edital 001/2009 e o nome do candidato.

1.3- No momento da entrega dos documentos deverá ser exibido o original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no Edital 001/2009 do Concurso Público.

1.4- A conferência dos documentos será feita imediatamente, na presença do candidato.

1.5- O candidato que apresentar todos os documentos solicitados na 1ª fase será de imediato convocado para a 2ª fase, consistente em exame



médico pré-admissional, conforme item 9.2 do Edital – 2ª fase.

1.6 – O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação perderá automaticamente o direito a investidura.

2. DO PRAZO E LOCAL

2.1 – Os documentos deverão ser apresentados nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à convocação individual do candidato, que se dará pessoalmente, para os candidatos que tenham residência no município de Congonhas, e por carta registrada, com aviso de recebimento, quando residente em outro município.

2.2 – A Comissão do Concurso receberá os documentos no seguinte endereço e horário: Rua Padre Gurgel, nº 30, sala de reuniões da Diretoria de Gestão de Pessoas, Centro, Congonhas – MG, de segunda à sexta-feira de 14:30 às 17:30 horas.

Congonhas, 16 de janeiro de 2014.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO

Prefeito de Congonhas

DECRETO N.º 5.926, DE 16 DE JANEIRO DE 2014.

ANEXO I

CONVOCADO: APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

CARGO	NOME
Cirurgião Dentista – Especialista Endodontista	Tadeu Costa de Souza- 2º lugar
Urbanista	Cristiano de Oliveira Silveira Costa - 3º lugar

Congonhas, 16 de janeiro de 2014.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO

Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 5.924, DE 16 DE JANEIRO DE 2014.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que confere o art. 31, inciso I, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o art. 6º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, em caráter de urgência, por via amigável ou judicial, área de terreno que mede 5.841,15 m² (cinco mil, oitocentos e quarenta e um metros quadrados e quinze decímetros quadrados), e respectiva edificação, localizada na Rua Cristo Rei, nº 407, Santa Quitéria, conforme memorial descritivo constante nos autos administrativos de nº 6105/2013, transcrito abaixo:

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **VI**, de coordenadas **N 7.728.430,5174 m** e **E 613.739,5568 m**; deste, segue confrontando com **RUA CRISTO REI**; com o azimute de **114°12'03"** e a distância de **23,08 m** até o vértice **V2**; deste, segue com a mesma confrontação anterior; com o azimute de **119°08'10"** e a distância de **23,29 m** até o vértice **V3**; deste, segue confrontando com **RESIDÊNCIA Nº 381 - SR. RICARDO**; com o azimute de **204°41'57"** e a distância de **18,70 m** até o vértice **V4**; deste, segue com a mesma confrontação anterior; com o azimute de **115°43'07"** e a distância de **13,57 m** até o vértice **V5**; deste, segue confrontando com **RESIDÊNCIA MARIA DE LOURDES REIS**; com o azimute de **204°46'22"** e a distância de **7,47 m** até o vértice **V6**; deste, segue com a mesma confrontação anterior, com o azimute de **110°04'34"** e a distância de **12,42 m** até o vértice **V7**; deste, segue com a mesma confrontação anterior; com o azimute de **36°19'30"** e a distância de **1,95 m** até o vértice **V8**; deste, segue confrontando com **SR. JOSÉ AROLD**; com o azimute de **131°45'03"** e a distância de **18,90 m** até o vértice **V9**; deste, segue confrontando com **SR. TARCISIO**; com o azimute de **174°27'28"** e a distância de **5,09 m** até o vértice **V10**; deste, segue com a mesma confrontação anterior; com o azimute de **196°35'30"** e a distância de **34,14 m** até o vértice **V11**; deste, segue confrontando com **SR. LICO**; com o azimute de **289°55'20"** e a distância de **76,58 m** até o vértice **V12**; deste, segue com a mesma confrontação anterior; com o azimute de **307°00'38"** e a distância de **9,28 m** até o vértice **V13**; deste, segue com a mesma confrontação anterior; com o azimute de **322°27'14"** e a distância de **14,73 m** até o vértice **V14**; deste, segue com a mesma confrontação anterior; com o azimute de **334°00'39"** e a distância de **14,95 m** até o vértice **V15**; deste, segue confrontando com **MARIA DE LOURDES**; com o azimute de **43°13'18"** e a distância de **23,59 m** até o vértice **V16**; deste, segue com a mesma confrontação anterior; com o azimute de **38°20'43"** e a distância de **17,33 m** até o vértice **V17**; deste, segue confrontando com **ROSEANE FERREIRA SOARES**; com o azimute de **25°43'50"** e a distância de **17,61 m** até o vértice **VI**; início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **5.841,15 m²**;

Imóvel pertencente a Antônio Ribeiro dos Santos.

Art. 2º O imóvel objeto deste Decreto será utilizado pela Administração Pública para edificação da Unidade Básica de Saúde na localidade de Santa Quitéria

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 16 de janeiro de 2014.



JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

Juliano Resende Cunha
Procurador-Geral

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO Nº 5.922, DE 14 DE JANEIRO DE 2014

Atualização da base dos tributos, multas e demais valores fixados na Legislação Municipal.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e a Lei nº 2.286, de 12 de junho de 2001 modificada pela Lei 2.491, de 25 de abril de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Ficam reajustados os tributos, multas e demais valores fixados na Legislação Municipal, para o exercício de 2014, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Nacional de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2013, a vigor a partir de 1º de janeiro de 2014, conforme determina o § 1º, do art. 1º da Lei Municipal nº 2.286, de 12 de junho de 2001, modificada pela Lei 2.491, de 25 de abril de 2005.

Parágrafo único. O índice aplicado será de 5,56% (cinco vírgula cinquenta e seis por cento).

Art. 2º Ficam excluídos deste Decreto as taxas decorrentes do exercício regular do Poder de Polícia constantes nas Leis 3.035, de 16 de dezembro de 2010 e 3.155, de 28 de dezembro de 2011, bem como os demais itens da tabela anexa ao art. 1º da Lei 2.242, de 16 de dezembro de 1999 e Lei 3.334, de 19 de dezembro de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto n.º 5.725, de 23 de janeiro de 2013.

Congonhas, 14 de janeiro de 2014.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO Nº 5.923, DE 14 DE JANEIRO DE 2014.

Reajusta a Unidade Padrão do Município de Congonhas – UPMC.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e a Lei nº 2.934, de 4 de março de 2010; e

CONSIDERANDO a disposição contida no §2º do art. 1º da Lei Municipal nº 2.934, de 4 de março de 2010, que trata o INPC como índice de reajuste da UPMC, no início de cada exercício fiscal,

DECRETA:

Art. 1º Fica reajustado para R\$3,16 (três reais e dezesseis centavos) o valor da Unidade Padrão do Município de Congonhas – UPMC, para o exercício de 2014, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Nacional de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2013, a vigor a partir de 1º de janeiro de 2014, conforme determina o § 2º, do art. 1º da Lei Municipal nº 2.934, de 4 de março de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 5.726, de 23 de janeiro de 2013.

Congonhas, 14 de janeiro de 2014.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO Nº 5.925, DE 16 DE JANEIRO DE 2014.

Altera o Decreto Municipal nº 5.598, de 29 de junho de 2012.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente no art. 31, I, “e”, da



Lei Orgânica do Município de Congonhas e tendo em vista o Processo Administrativo nº PMC/2012009043- volume III,

DECRETA:

Art. 1º O art. 4º do Decreto Municipal nº 5.598, de 29 de junho de 2012, passa a vigor acrescido do seguinte parágrafo:

“**Art. 4º**

Parágrafo único. Além da modalidade prevista no “*caput*”, será também admitida a prestação de seguro garantia, nos termos da Lei Municipal nº 2.622/2006, desde que:

- I – suficiente para garantir o cumprimento da execução das obras de urbanização;
- II – atendidas as demais condições exigidas para aprovação do loteamento; e
- III – observadas as demais disposições legais para fixação de sua cobertura”.

Art. 2º O presente Decreto modificativo deverá ser levado a registro no Cartório de Registro de Imóveis no prazo de dez dias a partir de sua publicação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 16 de janeiro de 2014.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/035, DE 15 DE JANEIRO DE 2014

Coloca servidor à disposição do Cartório Eleitoral.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO Ofício n.º 241/2013, de 16 de dezembro de 2013, comunicando que de acordo com a publicação do Diário da Justiça Eletrônico do TRE-MG, de 5 de dezembro de 2013, foi autorizada a prorrogação da requisição do servidor Adalberto Fernandes dos Santos, objeto do processo Administrativo 02012000602,

RESOLVE:

Art. 1º Colocar o servidor efetivo Adalberto Fernandes dos Santos à disposição da 85ª Zona Eleitoral - Congonhas, sem ônus para o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, até 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 15 de janeiro de 2014.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/037, DE 17 DE JANEIRO DE 2014

Exonera e nomeia servidora.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 3.240, de 18 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Sueli Maria de Deus Santana do cargo em comissão Chefe de Departamento de Ouvidoria, símbolo “E”, e nomeá-la no cargo em comissão de Chefe de Departamento de Serviços Gerais, símbolo “E”, com o vencimento estabelecido na Lei n.º 3.240, de 18 de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 17 de janeiro de 2014.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ATA Nº PMC/112/2013

– Partes: Município de Congonhas X Higilaf Ltda-ME. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios em geral, para



atender diversos setores da Prefeitura Municipal de Congonhas, prazo de vigência de 12 meses. Valor: R\$26.677,60. Data: 10/12/2013.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

ATA Nº PMC/113/2013

- Partes: Município de Congonhas X Jerbra Comercial Ltda-EPP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios em geral, para atender diversos setores da Prefeitura Municipal de Congonhas, prazo de vigência de 12 meses. Valor: R\$28.770,12. Data: 10/12/2013.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

INTIMAÇÃO. Pregão PMC/070/2013

- Aquisição de 06 (seis) motos 0km, na cor branca, ano/modelo 2013/2013, totalmente equipada e pintada para uso da Guarda Municipal. Licitante habilitada e vencedora: Easy Way Motos Ltda. Congonhas, 17/01/2014. Gabriel Afonso Cordeiro de Santana – Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

- INTIMAÇÃO. Pregão PMC/098/2013

- Registro de Preços para futura e eventual aquisição de escória para manutenção das estradas vicinais do Município. Nenhuma empresa se apresentou para o certame. Sendo assim, foi o Pregão declarado DESERTO. Congonhas, 17/01/2014. Gabriel Afonso Cordeiro de Santana – Pregoeiro.

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON